

EDITAL

PROCESSO Nº 27.000.000742.2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, de 15/05/2017, publicada no DOE de 18/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, à Lei Estadual nº 9.697/2012, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 01/08/2017

Horário: 09:00h (Nove horas - horário local)

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-002

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação do serviço de **FORMAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA DE TRABALHADORES, PARA O FORTALECIMENTO DAS REDES DE COOPERAÇÃO EM ECONOMIA SOLIDÁRIA, REALIZADA POR ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJA CONSTITUÍDA E ORGANIZADA DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA**, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH, conforme metas, especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e neste Edital e seus Anexos.

1.2. Do território de abrangência onde as ações serão executadas:

TERRITÓRIO DA ZONA DA MATA	João Pessoa, Bayeux, Santa Rita, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, Sapé, Sobrado, Riachão do Poço, São Miguel de Taipú, Lucena, Mamanguape, Rio Tinto, Mari, Lagoa de Dentro, Pedras de Fogo, Pitimbú, Alhandra e Caaporã.
TERRITÓRIO DO AGRESTE/CARIRI	Campina Grande, Monteiro, Sumé, Serra Branca, São José dos Cordeiros, Soledade, Juazeirinho, São Sebastião do Umbuzeiro, Congo, Zabelê, São João do Tigre, Boa Vista, Camalaú.
TERRITÓRIO DO BREJO	Areia, Guarabira, Alagoa Grande, Mulungu, Ingá, Bananeiras, Pilões, Barra de Santa Rosa e Remígio.
TERRITÓRIO DO SERTÃO	Cajazeiras, Aparecida, Pombal, São Bentinho e Patos.

1.3. Valor estimado para a execução do objeto: R\$ 630.200,00 (seiscentos e trinta mil e duzentos reais).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação as instituições que satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital e que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

a. Possuir no mínimo 3 (três) anos de existência legal;

b. Ser entidade sem fins lucrativos que comprovem e executam ações do ramo de Economia Solidária;

c. Ser entidade de assessoria técnica especializada na gestão e no planejamento das entidades que executam serviços de apoio à comercialização de empreendimentos econômicos solidários da agricultura familiar, artesanato e finanças solidárias;

d. Ter executado ações de fortalecimento às economias territoriais e apoio à comercialização.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, Permanentemente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB;

2.2.2. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei nº 8.124/2006, nos termos do inciso III, da mesma lei.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Tratando-se de representante legal de sociedade cooperativa, o estatuto social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se das demais sociedades não empresárias, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

3.3. O instrumento público ou particular de procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5. Só poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório a licitante que houver realizado o credenciamento.

3.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar à CPL os seguintes documentos:

4.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, **quando for o caso** (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.4. Envelopes da documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

DATA/HORA: 01/08/2017, 09:00h

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

DATA/HORA: 01/08/2017, 09:00h

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

DATA/HORA: 01/08/2017, 09:00h

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

4.5. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de preços pela via postal, desde que, sejam protocolados na SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH, Av. Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-002, TEL: (83) 3218-6674, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

4.7. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.6 corre por conta e risco do licitante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, considerando-se os prazos de validade neles previstos e quando não mencionada a validade serão considerado válidos até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção dos atestados de capacidade técnica.

5.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de sociedade cooperativa: ato constitutivo/estatuto social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso das demais sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que comprove mais de três anos de existência da pessoa jurídica;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU)

c.1. Caso a licitante possua uma certidão previdenciária e outra referente aos demais tributos, emitidas antes de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, visto que permanecerão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Porém, caso apenas uma delas seja válida, terá que emitir a nova certidão unificada.

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As entidades constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.

b.3. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado por Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial;

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

5.2.4. Documentos Complementares:

a. Declaração de recebimento da documentação, conforme modelo anexo a este Edital;

- b. Modelo de carta de credenciamento, conforme modelo anexo a este Edital;
- c. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- d. Declaração de que a entidade não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital;
- e. Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital;
- f. Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo anexo a este Edital.

5.2.5. Relativos à Qualificação Técnica:

- a. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

5.3. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 (exceto CNDT);

5.3.1 Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá incluir no envelope da documentação de habilitação documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. Para fins de habilitação, a CPL deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais

5.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.9. No julgamento da habilitação, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será considerado habilitado.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A proposta técnica, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- a. Descrição do objeto a ser executado;
- b. Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos, diretrizes e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
- c. Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto;

d. A descrição das metas, atividades, metodologia e cronograma de execução, considerando as diretrizes do edital, principalmente os objetivos (geral e específicos):

6.2. Critérios de Pontuação para análise técnica da Proposta.

6.2.1. Para a seleção das propostas técnicas serão considerados os seguintes requisitos:

a. A capacidade técnica da proponente: Integração com outras entidades, públicas ou privadas; gestão de empreendimentos econômicos solidários e Economia Solidária; trabalhos com metodologias participativas; conhecimento em políticas públicas para a Economia Solidária; capacidade para formulação de processos de planejamento; e estudos socioeconômicos e produtivos.

b. A capacidade operacional que a entidade dispõe para a realização dos serviços contratados. A entidade não será desclassificada, caso não comprove a infraestrutura, todavia poderá ser prejudicada na de pontuação.

c. A qualidade técnica da proposta que deverá compreender metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos;

d. A qualificação e o perfil da equipe técnica será avaliada seguindo dois parâmetros: o grau de especialização e o tempo de experiência profissional, em trabalhos técnicos afins ao tipo de serviço exigidos.

6.2.2. Para comprovação da experiência da proponente, bem como da experiência e formação da equipe técnica, deverão ser encaminhados todos os documentos comprobatórios e atendidos, expressamente, o conteúdo e as limitações estipuladas no art. 30 da Lei 8.666/93.

6.2.3. Da pontuação:

Critério	Unidade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Elaboração de plano/estudo socioeconômicos, cadeias produtivas e/ou fomento a comercialização	Projeto	2	12
Trabalhos na área de Economia Solidária	Semestre	2	16
Projeto e/ou parcerias com outros órgãos/entidades de fomento à agricultura familiar, artesanato e finanças solidárias	Projeto	0,5	4
Experiência da entidade em trabalhos de articulação e assessoramento técnico pedagógico para artesãos	Semestre	0,5	4
Experiência da entidade em trabalhos de articulação e assessoramento técnico pedagógico para agricultores familiares	Semestre	0,5	4
Experiência da entidade em trabalhos de articulação e assessoramento técnico pedagógico para finanças solidárias	Semestre	0,5	4
Experiência da entidade em assessoramento e/ou consultoria em Gestão de Grupos/ associações/ cooperativas de Economia Solidária	Semestre	0,5	5
Experiência da entidade em assessoramento e/ou consultoria em Logística e comercialização para Grupos/ associações/ cooperativas de Economia Solidária	Semestre	0,5	4
Experiência da entidade em assessoramento e/ou consultoria em aspectos Jurídicos de Grupos/ associações/ cooperativas de Economia	Semestre	0,5	4

Solidária			
Experiência da entidade em assessoramento e/ou consultoria em aspectos Contábeis de Grupos/ associações/ cooperativas de Economia Solidária	Semestre	0,5	4
Experiência da entidade em capacitação e/ou formação na área de Gestão de grupos/ associações e cooperativas de Economia Solidária	Semestre	0,5	4
Experiência da entidade em capacitação e/ou formação na área de Logística e comercialização de produtos de grupos/ associações e cooperativas de Economia Solidária	Semestre	0,5	4
Experiência da entidade em capacitação e/ou formação na área de aspectos jurídicos e/ou contábeis de grupos/ associações e cooperativas de Economia Solidária	Semestre	0,5	4
Experiência da entidade em capacitação e ou assessoramento em educação popular.	Semestre	1	7
Formação da Equipe Técnica, por técnico.	Graduação	0,5	2
	Especialização	1	4
	Mestrado	1,5	6
	Doutorado	2	8
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			100
As comprovações dos requisitos técnicos descritos acima serão obtidos através de instrumentos legais formais, tais como declarações, certificados, contratos, emitidos por instituições aceitas no mercado com reconhecimento em cartório.			

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

7.1.2. Valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Projeto Básico e da planilha de quantitativos: Feira, anexos a este edital;

7.1.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

7.1.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

8. DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS E PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO

8.1. A abertura dos envelopes Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

8.2. Abertos os envelopes Habilitação, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.

8.3. Os licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Especial de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à Habilitação (assim como para análise dos documentos relativos às propostas técnicas e de preços, em suas fases pertinentes), indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;

8.4. Os licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.

8.5. Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital ou de lei, a Comissão Especial de Licitação considerará o licitante inabilitado.

8.6. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital, salvo a hipótese prevista no art. 48, § 3º da lei 8.666/93.

8.7. Após a análise dos documentos contidos nos Envelopes n.º 01, pela Comissão Especial de Licitação, será feito o julgamento da fase de habilitação, cujo resultado, além de registrado em ata, será divulgado no Diário Oficial do Estado.

8.8. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes Habilitação, os envelopes Proposta Técnica e Proposta de preços serão rubricados pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

8.9. Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de Habilitação por parte de todos os licitantes, a Comissão Especial de Licitação poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos envelopes Proposta Técnica.

8.10. Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Especial de Licitação devolverá aos licitantes inabilitadas os respectivos envelopes Proposta Técnica e Proposta de Preços.

8.11. Não havendo a concordância dos licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos envelopes Proposta Técnica e Proposta de Preços.

8.12. Após o julgamento da Habilitação, os envelopes Proposta Técnica e Proposta de Preços dos licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Especial de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.

8.13. Esgotada a fase recursal referente à Habilitação, a Comissão Especial de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes Proposta Técnica e Proposta de Preços dos licitantes habilitadas.

8.14. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da Proposta Técnica e Proposta de Preços, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

8.15. Abertos os envelopes da Proposta Técnica dos licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Especial de Licitação, e pelos representantes credenciados dos licitantes.

8.16. Após a análise dos documentos contidos nos Envelopes n.º 02, pela Comissão Especial de Licitação, será feito o julgamento da proposta técnica, cujo resultado, além de registrado em ata, será divulgado no Diário Oficial do Estado.

8.17. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes Proposta Técnica, os envelopes Proposta de preços serão rubricados pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

8.18. Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de Proposta Técnica por parte de todas as licitantes, a Comissão Especial de Licitação poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos envelopes Proposta de Preços.

8.19. Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Especial de Licitação devolverá aos licitantes desclassificadas os respectivos envelopes Proposta de Preços.

8.20. Não havendo a concordância dos licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos envelopes Proposta de Preços.

8.21. Após o julgamento da Proposta Técnica, os envelopes Proposta de Preços dos licitantes desclassificadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Especial de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.

8.22. Esgotada a fase recursal referente à Proposta Técnica, a Comissão Especial de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes Proposta de Preços das licitantes habilitadas.

8.23. Abertos os envelopes da Proposta de Preços dos licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Especial de Licitação, e pelos representantes credenciados das Licitantes.

8.24. Após a análise dos documentos contidos nos Envelopes n.º 03, pela Comissão Especial de Licitação, será feito o julgamento da proposta de preços, cujo resultado, além de registrado em ata, será divulgado no Diário Oficial do Estado.

8.25. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes Proposta de Preços, os envelopes serão rubricados pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes, ficando em poder da Comissão até a divulgação do resultado do julgamento.

8.26. Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de Proposta de Preços por parte de todas as licitantes, a Comissão Especial de Licitação poderá, na mesma reunião, proceder à divulgação do julgamento final.

8.27. Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Especial de Licitação devolverá aos licitantes desclassificadas os respectivos envelopes Proposta de Preços.

9. DO JULGAMENTO UTILIZANDO O CRITÉRIO DE “TÉCNICA” E “PREÇO”.

9.1. Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, § 2º da Lei nº 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes. Um da Proposta Técnica, e outro da Proposta de Preços e de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2. Os critérios para julgamento das Propostas Técnicas e de Preços serão considerados para fins de pontuação técnica.

9.3. CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO (IT):

9.3.1. A determinação do Índice Técnico - IT será feita mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame, pela maior Pontuação Técnica dentre as propostas em análise, considerando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se as remanescentes, de conformidade com a fórmula abaixo:

$$IT = \frac{\text{Pontuação Técnica de Licitante da Proposta em exame}}{\text{Maior Pontuação Técnica de Licitante Apurada}}$$

9.4. CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREÇOS (IP):

9.4.1. O preço global deverá ser apresentado, em proposta específica, devidamente lacrada e em separado da proposta técnica, com base no valor, expressos em Reais, considerando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se as remanescentes conforme formulas abaixo:

$$IP = \frac{\text{Menor Preço Global entre as Propostas}}{\text{Preço Global da Propostas em exame}}$$

9.5. PROPOSTA VENCEDORA

9.5.1. Será declarado vencedor o Licitante que, atendendo às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obtiver o maior VALOR DE AVALIAÇÃO - A.

Avaliação (A) = (Índice Técnico * 0,7) + (Índice de Preços * 0,3)

9.5.2. Nos casos em que inexistirem Propostas com direito à preferência, ou houver duas ou mais propostas na mesma ordem de preferência, será considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que obtiver o maior VALOR DE AVALIAÇÃO – A.

9.5.3. A fim de facilitar a análise, avaliação e comparação das Propostas, a Comissão poderá, se necessário, solicitar esclarecimentos sobre a(s) Propostas(s). A solicitação e a resposta serão feitas sempre por escrito. Os esclarecimentos apresentados não poderão, em qualquer hipótese, constituir-se em alteração de quaisquer das condições da Proposta

9.5.4. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico da SESAES na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo

9.5.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b. Estiverem em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- c. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d. Apresentar valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pelo órgão licitante;
- e. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- f. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.6. Na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.6.1 A CPL identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.6.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar nova proposta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de (este item não se aplica a presente licitação, por se tratar de contratação de entidade sem fins lucrativos).

9.6.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.6.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova proposta, conforme subitem acima.

9.6.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de vencedora do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor proposta apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.7. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

9.8. Caso o licitante declarado vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação

9.11. Da sessão pública da Tomada de Preço será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela CPL e licitantes presentes.

9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.13. O resultado do julgamento final desta licitação será divulgado no endereço eletrônico <http://paraiba.pb.gov.br/desenvolvimento-humano/editais/>, no DOE, no quadro de aviso da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH, ou se presentes todos os representantes das licitantes, na reunião em que a Comissão Especial de Licitação tome a respectiva decisão lavrando-se em Ata todos os atos relativos à sessão.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes com as propostas, qualquer licitante é parte legítima para impugnar a presente Tomada de Preço por irregularidade, devendo a impugnação ser protocolada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00, no setor de protocolo da SEDH, no endereço Av. Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-002.

10.2. É admissível impugnação, recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no art. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3. Eventuais recursos referentes a atos da Administração poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente (lavratura da ata da sessão pública), em petição escrita dirigida à Comissão Especial de Licitação e protocolada no endereço mencionado no subitem 8.1, observadas, em qualquer caso, as demais prescrições dispostas no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As eventuais impugnações e/ou recursos, além de manifestadas por escrito, também deverão ser disponibilizadas em eletrônico por meio do endereço eletrônico cpl.sedh.gov@gmail.com.

10.5. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

10.6. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, juntamente com a respectiva impugnação, a autoridade superior, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

10.7. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

10.8. Será franqueada aos interessados, desde a data de divulgação desta TOMADA DE PREÇOS, vistas ao processo administrativo, na Comissão de Licitação situada no endereço Av. Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-002, no horário de 08:00 às 11:00 h e 14:00 às 17:00 h horas.

10.9. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação, motivadamente, e, havendo interesse para a Administração, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido a MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

12. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

12.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do art.65, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato.

12.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato, quando for o caso.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento pela realização dos serviços, com entrega dos produtos que consistem em relatórios comprobatórios instruídos com fotos, listas de presença e ficha de assessoramento, exceto para os produtos da etapa 3, meta 1, que consistem em planos de viabilidade econômica e será realizado em 04 (quatro) parcelas:

a. O valor da primeira parcela corresponderá a 15% do valor do contrato, com entrega dos produtos da **meta 1, etapa 01**

b. O valor da segunda parcela corresponderá a 30% do valor do contrato, com entrega dos produtos da **meta 1, etapa 03 e etapa 04, meta 2 etapa 01.**

c. O valor da terceira parcela corresponderá a 45% do valor do contrato, com entrega dos produtos da **meta 1, etapa 02, etapa 5 , meta 2 etapa 02 e meta 03.**

d. O valor da quarta parcela corresponderá a 10% do valor do contrato, com entrega dos produtos da **meta 1, etapa 06 e meta 2 etapa 03**

17.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

b. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, Permanentemente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

b. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional (**quando for o caso**), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente

devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo

pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

27101.08.334.5002.4575.0000.0000287.33903900.17900, Reserva nº. 280, no valor de R\$ 630.200,00 (Seiscentos e trinta mil e duzentos reais).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 05 (cinco) dias;

b.2. Compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH, pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

19.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado da Paraíba e cobrados judicialmente.

19.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preço.

20.2. É facultada à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública da licitação.

20.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato serão realizadas consultas ao CAFILPB, e será excluída do processo a entidade nele inscrita.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://paraiba.pb.gov.br/desenvolvimento-humano/pregoes-e-editais-2017/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos por meio magnético, no endereço Av. Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-002, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 h e 14:00 às 17:00 h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - Projeto Básico
- b. ANEXO II - Modelo de declaração de recebimento da documentação
- c. ANEXO III - Modelo de carta de credenciamento
- d. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
- e. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)
- f. ANEXO VI - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco
- g. ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
- h. ANEXO VIII - Minuta do contrato

João Pessoa - Paraíba, 18 de maio de 2017



ALESSANDRA NÓBREGA GUIMARÃES
Presidente da Comissão de Licitação

MODELO DAS DECLARAÇÕES

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

____ (nome da entidade) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes ao Edital supracitado e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, (razão social, CNPJ, endereço completo com CEP), representada neste ato pelo Sr. (responsável da licitante, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr.(nome completo, documento de identificação, CPF), residente e domiciliado (endereço completo com CEP), para representar a referida entidade no procedimento licitatório – (número do convite) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A entidade _____, CNPJ n.º ____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR

A entidade _____, CNPJ n.º ____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A entidade (Razão Social do licitante), CNPJ n.º _____, sediada no seguinte endereço: _____, n.º _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal,

(Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A entidade _____, CNPJ n.º _____, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da entidade não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX